



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N: 219/99

Autor VEREADOR JOSÉ ALVES SOBRINHO

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 60, QUADRA 03 DO CEMITÉRIO DE

JAPERI-AIRTON FERREIRA DOS SANTOS-".

Apresentado em 09 de 10 de 99

Rejeitado em _____ de _____ de _____

Aprovado em _____ de _____ de _____

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de _____

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de _____, pelo ofício n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de _____

Promulgado em _____ de _____ de _____

Veto Parcial em _____ de _____ de _____

" Total em _____ de _____ de _____

Arquivado em _____ de _____ de _____

Resolução n.º _____

Publicado em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI



PROJETO Nº 219/99

"Concede perpetuidade à sepultura nº60,
Quadra 03 do Cemitério de Japeri".

LEGAIS,

A CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 60, Quadra 03 do cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de AIRTON FERREIRA DOS SANTOS, falecido em 02 de junho de 1999.

Art.2º - À família de AIRTON FERREIRA DOS SANTOS, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M.de Japeri, 13 de outubro de 1999.

JOSE ALVES SOBRINHO
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 19/10/99

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 20/10/99

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 27/10/99



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I N°
"Concede perpetuidade à sepultura n° 60,
Quadra 03 do cemitério de Japeri".

Autor. Ver. JOSÉ ALVES SOBRINHO

A CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

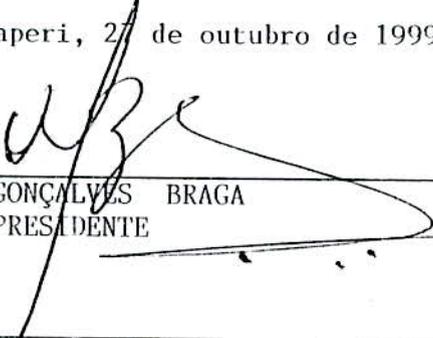
L E I:

Art.1º- Fica concedida perpetuidade à sepultura n° 60, Quadra 03 do cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de AIRTON FERREIRA DOS SANTOS, falecido em 02 de junho de 1999.

Art.2º- À família de AIRTON FERREIRA DOS SANTOS, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M:de Japeri, 27 de outubro de 1999.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE



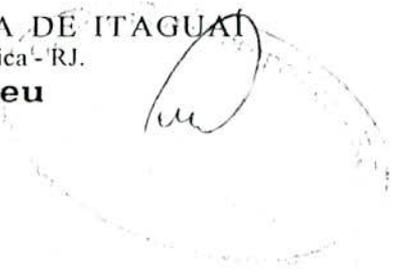
PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



CARTÓRIO DO OFÍCIO DE SEROPÉDICA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA – COMARCA DE ITAGUAI
Av. Ministro Fernando Costa, 1302 - A - Seropédica - RJ.

Maria Inês Novaes de Abreu
Respondendo pelo Expediente



ÓBITO Nº 2.912

CERTIFICO, que às fls, 159 do livro C/6, de Registro de Óbito, foi registrado hoje o assento de **AIRTON FERREIRA DOS SANTOS**, falecido aos dois de junho de mil novecentos e noventa e nove (02-06-1999), às 05:40 horas, em a Via Pública, Rodovia Presidente Dutra, Km199 – Ponte Rio Guandu, nesta Cidade, do sexo masculino, profissão motorista aposentado, cor parda, natural da Paraíba, residente à Rua Cinderela nº 32 – Parque Guandu – Japeri, neste Estado, com cinquenta e sete (57) anos de idade, estado civil, casado com **IRENE SOARES DOS SANTOS**, sendo filho de **ARNOU FERREIRA DOS SANTOS** e de **JOANA ALVES FERREIRA**////////////////////

Foi declarante: **ADAILTON JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS**
O atestado de Óbito foi firmado pelo **Dr. Atila Boldrim de Freitas Lima (Legista) ////**

Causa da Morte: “ Afundamento de Crânio – Fraturas Múltiplas de Cranio – Lesão Cerebral”. ///

E o Sepultamento vai ser realizado no Cemitério de Engenheiro Pedreira – Município de Japeri – RJ.

Observações: Óbito registrado nesta data, nos termos da Lei 6015/73. O falecido deixa bens, deixa seis (06) filhos, sendo cinco maiores, era eleitor e reservista. Portador da Carteira de Identidade do IFP Rg nº 02249827-3 de 06-11-1998 e do CIC nº 251.712.917-72////////////////////

O referido é verdade e dou fé.
Seropédica, 03 de junho de 1999



Maria Inês Novaes de Abreu
Respondendo pelo Expediente
MARIA INÊS NOVAES DE ABREU
Respondendo pelo Expediente
O B. Nº 2.912 de 03 de 20

Documento emitido por processamento eletrônico
Qualquer emenda ou rasura será considerada como
Indício de adulteração ou tentativa de fraude

GRÁTIS

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu.
 C.G.C. 28.669.786/0001-53 — Insc. Est. 80.357.761

Nº 234869

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 767-0124 - 667-2317

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: JAIERIRecebi do Sr. ANTONIO FRANCISCO LOPESa importância de R\$ 57.48Referente a OSEPULTAMENTO DE BENEDITOS FRANCISCO DOS SANTOSna Sepultura 60Quadra 03Óbito 8.551 Livro 211 Fl. 174 Cartório CARTÓRIO DE PARACAMBI

A VISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE.	Aluguel		40.20
	Abertura e Fechamento		
	Taxa de Sepultamento		17.28
	Calafeto		
	Defesa Civil		
	3% Valor Sepultura		
	Taxa de Exumação		
	Saída de Ossos		
	Aluguel da Capela		
	Taxa de Conservação		
Este recibo está incluído na Nota Fiscal	TOTAL R\$		57.48

Mod.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Prazo de Exumação
3 anos
Conforme Lei 153
de 25-07-77

Nova Iguaçu, 14 de JANEIRO de 19 98

Magda da Silva Gomes
Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 219/99

AUTOR: VER. JOSÉ ALVES SOBRINHO

Designo Relator o Vereador

Paulo Paulo F. Gaudades

EM ___ / ___ / ___

Ass.

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VER. JOSÉ ALVES SOBRINHO, cuja ementa é: "CONCEDE

PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 60, QUADRA 03 DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___ / ___ / ___

Paulo Paulo F. Gaudades

RELATOR

Ass.

MEMBRO

José

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 219/99

AUTOR: VEREADOR JOSÉ ALVES SOBRINHO

Designo Relator o Vereador

Ari _____

 EM ___ / ___ / ___

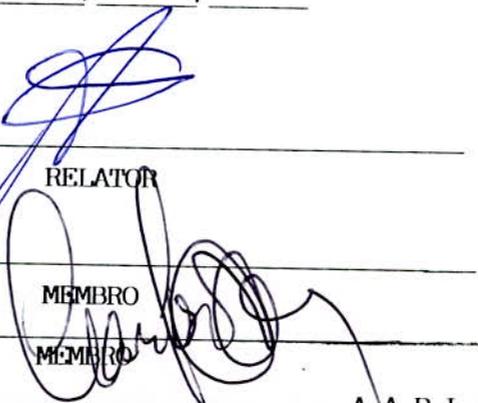
Elio _____
 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VER. JOSÉ
 ALVES SOBRINHO, cuja ementa é: "CONCEDE
 PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 60, QUADRA 03 DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ___ / ___ / ___

Ari _____
 RELATOR
Elio _____
 MEMBRO
Carlos _____
 MEMBRO

 A.A.P.L.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L _____ E _____ I _____ Nº _____
"Concede perpetuidade à sepultura nº 60, Quadra
03 do cemitério de Japeri".

Autor: VER. JOSÉ ALVES SOBRINHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGÜINTE

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura
nº 60, QUadra 03 do cemitério de Japeri, onde se acham inumados
os restos mortais de AIRTON FERREIRA DOS SANTOS, falecido em 02
de junho de 1999.

Art.2º - À família de AIRTON FERREIRA DOS SANTOS,
ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de
que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M.de Japeri, 17 de janeiro de 2000.

DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE